



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.791/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 125.900,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
09.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.001.27.812.0033.1136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00
09.001.27.812.0033.2165	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	85.000,00
33.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	01000	1.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	4.400,00
33.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras	01000	8.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	6.000,00
09.001.27.812.0033.2166	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
09.001.27.812.0033.6024	ESCOLINHA DE FUTEBOL		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	2.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	1.000,00
TOTAL DO CREDITO			125.900,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.361.0018.2025	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS LIVRES		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

06.011.27.812.0033.2035	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
33.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	01000	1.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	4.400,00
33.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras	01000	8.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	6.000,00
06.011.27.812.0033.2090	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
06.011.27.812.0033.6002	ESCOLINHA DE FUTEBOL		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	2.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	1.000,00
TOTAL DO CREDITO			125.900,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de abril de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal